LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental.

Parágrafo único. Entende-se por família monoparental a entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Público regulamentar à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.18 12:58:55 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru